



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/06/2025  
DOU de 06/06/2025, seção 3, página 119

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.161361/2024-32

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

### 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E A EMPRESA LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, matrícula nº 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 711, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.315.650/0001-01, com sede na Avenida Gandhi, nº 282, Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Haroldo Lopes de Santana, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 17/2024, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2024, por mais 06 (seis) meses, a partir de 03/06/2025 até 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, consoante o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Segunda do Contrato nº 17/2024;
- b) o reajuste de preços, a partir de 20/10/2024, conforme planilha de custos juntada no doc. SEI [18921885](#), a qual integra o presente, consoante o art. 92, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Sétima do 17/2024; e,
- c) a alteração contratual, para fazer constar a alteração de endereço da APS Pitanga, no Anexo I-D – Relação de Unidades Operacionais, conforme quadro abaixo, consoante o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 17/2024.

GERÊNCIA	BASE	UNIDADE	ENDEREÇO	TEMPO DE DESLOCAMENTO IDA E VOLTA DA BASE EM HORAS	ISS	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	Uso constante (m <sup>2</sup> )	Uso esporádico (m <sup>2</sup> )	Ociosa (m <sup>2</sup> )	ICG (Índice de Classificação Geral)	HIDRANTE	SUBESTAÇÃO
PONTA GROSSA	GUARAPUAVA	APS PITANGA	R. Henrique Michalak, nº 810	2,67	3,50%	55,59	55,59	-	-	-	-	-

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor mensal estimado de R\$ 117.230,88 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), a partir de 20/10/2024, e o valor global estimado, para o período da prorrogação, de 03/06/2025 a 03/12/2025, de R\$ 703.385,28 (setecentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os efeitos financeiros do reajuste vigoram a partir de 20/10/2024, e os valores retroativos devidos serão pagos após a assinatura do presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 250679, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: PREDIAL1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE619004, em 03/06/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o **CONTRATADO** deverá prestar garantia de execução, no valor de R\$ 35.169,26 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 17/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, e no Boletim de Serviço Eletrônico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações do INSS (SEI INSS).

LUIS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA

PELO CONTRATANTE

HAROLDO LOPES DE SANTANA

PELA CONTRATADA

#### Testemunhas:

Maria Carolina Pedrotti Iassaka  
Matrícula: 1.450.130

Graziella Fontoura Oliari  
Matrícula: 1.376.727



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lopes de Santana**, Usuário Externo, em 03/06/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 03/06/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA**, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia - Substituto(a), em 03/06/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLIARI**, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia, em 03/06/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21006581** e o código CRC **3F52E7D3**.

